LEI Nº 1.415

De 27 de setembro de 1994

"REAJUSTA OS ATUAIS NÍVEIS DE VENCIMENTOS DO PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Fuad Ahmed Saleh, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º:- Fica concedido aos servidores ativos e inativos do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo, reajuste salarial da ordem de 10%(dez por cento), a partir de 1º de setembro de 1994.

Artigo 2º:- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento do Poder Legislativo, suplementadas oportunamente se necessário.

Artigo 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos a partir de 1º de setembro de 1994, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de

BARRINHA, EM 27 DE SETEMBRO DE 1994

FUAD AHMED SALEH
Prefeito Municipal

Publ.e afix.na forma e no local de costume na data supra.Reg.em livro próprio.Registre-se.

p/Secretaria